



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/19, Pregão Presencial N° 8/2019,
CONTRATO N°19/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para Secretarias e Escolas Municipais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua RUA ERNESTO GALLI, n°: 621, Bairro: TRES VENDAS, CNPJ: 00.503.028/0001-41, neste ato representada pelo Sr(a) ELIZETE ANGELA CADORES KUHN, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 733.134.320-34, residente e domiciliado na Rua Ernesto Galli, 621, Bairro: , na Cidade de Erechim/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 8/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
10	19,0000 UN	11,4500	217,55
Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, formato: 138x187x43mm			
Marca: kenko			
60	13,0000 UN	6,4900	84,37
Livro ata, 100 folhas, numeradas-formato218mmx319mm			
Marca: tilibra			
20	390,0000 UN	0,4900	191,10
Cartolina branca			
Marca: multiverde			
33	5,0000 UN	2,3700	11,85
Cola pano, 35 g			
Marca: acrillex			
43	30,0000 UN	2,2400	67,20
Fita adesiva marron larga 45 mm X 50m			
Marca: adelbrás			

44	103,0000 UN	0,7300	75,19
Fita adesiva transparente 12mmx 50m			
Marca: adelbrás			
45	53,0000 UN	2,2900	121,37
Fita adesiva transparente larga 45mm x 50m			
Marca: adelbrás			
49	36,0000 UN	2,7900	100,44
Fita dupla face 12 mm X 30 m			
Marca: adelbrás			
50	155,0000 UN	1,9900	308,45
Gis de Cera curto, 12 cores			
Marca: koala			
65	3,0000 RL	41,0000	123,00
Papel contact transparente, - rolo de 45cm de largura por 25 metros de comprimento.			
Marca: polifix			
68	16,0000 RL	29,9000	478,40
Papel kraft (pardo), rolo 60c, gramatura de 80gr, rolo			
Marca: irany			
69	25,0000 PC	8,1200	203,00
Folha sulfite 60 amarelo, A4 pacote c/ 50fl			
Marca: chambril			
70	25,0000 PC	8,1200	203,00
Folha sulfite 60 azul, A4 pacote c/ 50fl			
Marca: chambril			
71	91,0000 PC	6,2300	566,93
Folhas sulfite 60, branco, A4 c/ 50 folhas			
Marca: chambril			
72	25,0000 PC	8,1200	203,00
Folhas sulfite 60, rosa, A4 c/ 50 folhas			
Marca: chambril			
73	25,0000 PC	8,1200	203,00
Folha sulfite 60 verde, A4 pacote c/50un			
Marca: chambril			
75	470,0000 UN	1,7200	808,40
pasta suspensa com haste de arame - HASTE DE ARAME.			
Marca: dello			
77	34,0000 UN	19,8500	674,90
Pen drive 8 GB			
Marca: sandisk			
81	67,0000 UN	1,4200	95,14
PILHA DE LÍTIO CR2032			
Marca: elgin			
83	82,0000 UN	1,3800	113,16
Pilha média AA alcalina			
Marca: philips			
84	98,0000 UN	1,3800	135,24
Pilhas tipo palito AAA - alcalina			
Marca: philips			
90	13,0000 UN	2,1900	28,47
Placa de Isopor 50 cm X 1m X 10mm			
Marca: placterm			
112	1,0000 UN	153,9500	153,95
Guilhotina para papel A4, para até 10 folhas			
Marca: menno			

5.167,11

01.01 A administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa ou fora das normas técnicas da ABNT ou não aprovadas no INMETRO, quando necessário, por disposição legal, podendo, ainda, devolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade,

comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizada pelo Departamento de Compras/Licitações.

03.01 Os itens licitados deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal, no Município de Sertão/RS, Av. Getúlio Vargas, 563.

03.02 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 5.167,11 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a

CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre escrita.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.30.16.00.00

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.30.16.00.00

04.01.04.123.0010.2018.3.3.90.30.16.00.00

05.03.12.361.0047.2031.3.3.90.30.16.00.00
06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.30.16.00.00
07.02.04.122.0004.2076.3.3.90.30.16.00.00
08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.30.16.00.00
09.01.04.121.0002.2097.3.3.90.30.16.00.00
10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.16.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/19, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 12 de Fevereiro de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736